

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de lei anterior que especifica e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.316 de 25 de abril de 2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio pecuniário para Transporte de Estudantes será devido apenas àqueles residentes neste Município, matriculados e frequentes exclusivamente em cursos técnicos e universitários em instituições de ensino da região.

Art. 3º O benefício será repassado nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro de cada ano, no valor correspondente a 0,003 UFM's (três milésimos de UFM) por quilômetro rodado, por mês.

§ 1º O benefício fica limitado à distância máxima de ida e volta de 200,00 (duzentos) quilômetros da sede deste Município.

§ 2º Os estudantes que não viajarem o mês inteiro receberão o benefício proporcionalmente aos dias de viagem.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Versa o presente PLO sobre autorização para o Poder Executivo poder atualizar a Lei anterior que instituiu os benefícios para transporte de estudantes, de molde a beneficiar também aqueles que fazem curso técnico em instituições de ensino da nossa região.

Assim, contando mais uma vez com a compreensão dos nobres Edis, aguarda-se a aprovação deste projeto.

Respeitosamente,



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal